

AUTÓGRAFO Nº 106/2019

PROJETO DE LEI Nº 042/2019

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE BENEFÍCIO FISCAL PARA EMPRESAS CONTRATANTES DE PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS (60) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o programa de benefício fiscal para empresa que contrate pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, (60) no município de Campina Grande - PB.

Art. 2º. O benefício fiscal previsto nesta lei será a redução do Imposto Sobre Serviços, ISS em vinte por cento (20 %) do valor final a ser recolhido.

Art. 3º. A empresa que quiser aderir ao programa de incentivo fiscal deverá ter em seu quadro de funcionários fixos o mínimo de duas (02) pessoas, com idade igual ou superior a sessenta anos.(60).

Parágrafo único. A empresa que tenha em seu quadro funcional mais de cem (100) trabalhadores registrados, para receber o benefício fiscal previsto nesta Lei, deverá ter em seu quadro de funcionários fixos, o mínimo dez pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.(60).

Art. 4º. Para fazer jus ao presente benefício a empresa deverá comprovar, na data do recolhimento do tributo, que possui em seu quadro de funcionários, há mais de um ano, o número mínimo exigido pela presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 30 de Maio 2019.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 30 de Maio de 2019.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

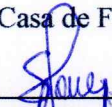
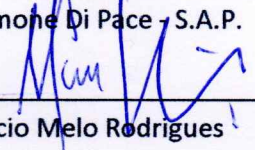
Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 30/05/2019



Ivonete Ludgerio

Presidente

Simone Di Pace S.A.P.

Márcio Melo Rodrigues

1º Secretário